CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXII - N° 6.452

Sábado, Domingo, Segunda e Terça-feira, 29 e 30 de Abril e 1º e 2 de Maio de 2023

Câmara homenageia jornalistas e o sindicato da categoria

A sessão especial foi requerida e presidida pelo ouvidor-geral da Casa, vereador Augusto Vasconcelos

Foto: Reginaldo Ipê



Durante a sessão especial, realizada na manhã de terça-feira (25), no Plenário Cosme de Farias, foram debatidos diversos temas relacionados ao jornalismo. A aprovação da PEC nº 206/2012, também conhecida como PEC do Diploma, foi um dos assuntos centrais da manhã, pois restabelece a obrigatoriedade do diploma em Jornalismo para o exercício da profissão.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Projeto institui Semana Municipal sobre Violência Obstétrica

Matéria de autoria do mandato coletivo Pretas por Salvador foi aprovada em plenário

Foto:Assessoria do mandato



Pretas por Salvador destacaram importância da conscientização sobre o tema

O mandato coletivo Pretas por Salvador (PSOL) comemorou a aprovação do Projeto de Lei nº 73/2021, que institui a Semana Municipal de Conscientização sobre Violência Obstétrica na capital baiana. A matéria foi votada em sessão ordinária, na tarde de quarta-feira (26), na Câmara Municipal de Salvador.

Segundo a vereadora Laina Crisóstomo e as covereadoras Gleide Davis e Cleide Coutinho, do PSOL, o projeto leva em consideração "os dados alarmantes de violência obstétrica no país". Elas informam que estatísticas preliminares do Ministério da Saúde, em 2021, 107 mortes foram registradas a cada 100 mil nascimentos, e ainda durante a pandemia houve um aumento de 94% de mortes relacionadas a complicações no parto, gravidez e puerpério em relação aos nascidos vivos.

Para As Pretas, o projeto de lei provoca um debate mais profundo sobre a urgência da humanização dos partos, importância das doulas, do respeito às mulheres e garantia do acompanhante.

"Hoje no Brasil a gente tem uma lacuna muito grande de legislação. A gente precisa fazer um debate sobre como a violência obstétrica também é um debate físico, psicológico e que afeta as mulheres na garantia da lei de acompanhante, bem como a importância das Doulas como algo que é fundamental", pontua a vereadora Laina Crisóstomo.

"Esse projeto de lei foi construído na coletividade, foi feito com consulta pública porque é assim que a gente acredita na construção de projetos e da nossa atuação legislativa", destacou a vereadora.

A Semana Municipal de Conscientização sobre Violência Obstétrica, acontecerá sempre na última semana do mês de maio, em alusão também ao 28 de maio, Dia Nacional de Luta pela Redução da Mortalidade Materna.

Aprovado projeto que valoriza atletas do paradesporto

Augusto Vasconcelos comemorou a aprovação do projeto que promove a inclusão pelo esporte

O vereador e ouvidor-geral da Câmara Municipal de Salvador, Augusto Vasconcelos (PCdoB), comemorou a aprovação, na quarta-feira (26), do Projeto de Lei nº 18/22, que institui o 22 de setembro como o Dia Municipal dos Atletas do Paradesporto em Salvador. O projeto que prevê maior valorização dos atletas paradesportistas foi aprovado por unanimidade.

Previsto no artigo 42 da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), a pessoa com deficiência tem direito ao esporte em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Caso seja sancionada pelo Executivo Municipal, a data que faz alusão à criação do Comitê Paralímpico Internacional será uma oportunidade para dar visibilidade à luta pela inclusão através do esporte.

"O esporte é instrumento de inclusão, de acessibilidade e, por isso, nós temos lutado, e muito, pelo fortalecimento do paradesporto em nosso estado. Agradeço imensamente o apoio que a Sudesb e os demais órgãos nos têm dado para fortalecer essa causa", agradeceu Augusto.

Durante seu discurso, o vereador reforçou a importância de políticas públicas voltadas para o esporte que garantam, de fato, acessibilidade e apoio ao paradesporto. Uma sessão especial sobre a instituição da data foi realizada na quinta-feira (27), no Plenário Cosme de Farias.

PEC do Diploma é tema de sessão pelo Dia do Jornalista

Atividade conduzida pelo vereador Augusto Vasconcelos também comemorou 72 anos do Sinjorba

Fotos: Reginaldo Ipê



A Câmara Municipal de Salvador realizou, na manhã de terça-feira (25), no Plenário Cosme de Farias, a sessão especial em Homenagem ao Dia do Jornalista e em Comemoração aos 72 anos do Sindicato dos Jornalistas da Bahia (Sinjorba). A atividade foi requerida e presidida pelo ouvidor-geral da Casa, vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB).

Durante a sessão, foram debatidos diversos temas relacionados ao jornalismo, incluindo a precarização das condições de trabalho após a reforma trabalhista. O fim da exigência do diploma para exercício da profissão de jornalista apresentado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2009, também é considerado um fator crucial na derrubada de direitos da categoria.

"O jornalismo enfrentou, nos últimos anos, um processo severo de ataques, de crimes de ódio, de propagação de fake News. Por isso, é fundamental que a gente estabeleça aqui na Casa Legislativa, que é o espaço de diálogo com a sociedade, um debate transparente para fortalecer ainda mais essa profissão", destacou Augusto Vasconcelos.

A aprovação da PEC nº 206/2012, também conhecida como PEC do Diploma, foi um dos assuntos centrais da manhã, pois restabelece a obrigatoriedade do diploma em Jornalismo para o exercício da profissão. Segundo Augusto, a PEC já havia sido aprovada no plenário do Senado em 7 de agosto de 2021, apesar de estar pronta para votação na Câmara dos Deputados desde 2015. "Não é uma questão tecnocrática, mas é, sim, a garantia de que esta profissão tenha sua regulamentação preservada", completou.

Augusto Vasconcelos destacou que o Dia do Jornalista, comemorado em 7 de abril, se consolidou como uma data de inúmeras reflexões, especialmente pela origem da data, instituída em 1931, em razão da homenagem a Giovanni Battista Libero Badaró, jornalista que lutou pelo fim da monarquia portuguesa e da Independência do Brasil e foi morto por inimigos políticos em 1930.

DEMOCRACIA

A sessão foi uma oportunidade de promover a valorização e defender o exercício da profissão, além de reafirmar o jornalismo como um instrumento de fundamental importância para a democracia brasileira.

Na oportunidade, foram expostos os dados de violência contra jornalistas no ano de 2022. Segundo o Relatório da Violência Contra Jornalistas e Liberdade de Imprensa no Brasil – 2022, lançado pela Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj), houve um crescimento de 133,33% nas formas de violência mais diretas e graves, como ameaças, hostilizações, intimidações, e de 88,46% em agressões físicas, quando comparados ao ano de 2021.

O encontro também registrou uma homenagem aos 72 anos do Sinjorba, "que tem uma atuação imprescindível em defesa da imprensa livre, da democracia, da garantia da dignidade trabalhista e sobretudo na defesa da liberdade de expressão", como destacou Vasconcelos.

Além do vereador Augusto Vasconcelos, compuseram a mesa da sessão o vice-diretor da Facom/UFBA, professor Washington de Souza Filho; o coordenador do Curso de Jornalismo da UCSal, professor Haroldo Abrantes; a presidente da CTB-Bahia, Rosa de Souza; o presidente da ABI-Bahia, Ernesto Marques; a diretora do Sinjorba e coordenadora da Comissão de Mulheres Jornalistas, Maria Isabel Santos e o presidente do Sinjorba, Moacy Neves.



> **"O jornalismo enfrentou, nos últimos anos, um processo severo de ataques, de crimes de ódio, de propagação de fake News. Por isso, é fundamental que a gente estabeleça aqui na Casa Legislativa, que é o espaço de diálogo com a sociedade, um debate transparente para fortalecer ainda mais essa profissão"**
>
> **Augusto Vasconcelos**

Marcelo Maia reúne representantes do poder público no Parque Solar Boa Vista

A visita foi proposta pela promotora de Justiça Eduvirges Ribeiro Tavares

Foto: Assessoria do vereador



Representantes de órgãos públicos durante a visita ao Parque Solar Boa Vista

O vereador Marcelo Maia (PMN) acompanhou a visita técnica ao Parque e Casarão Solar Boa Vista, localizado no bairro do Engenho Velho de Brotas, segunda-feira (24), para apresentar os problemas do local a representantes do poder público. A visita foi proposta pela promotora de Justiça e coordenadora do Núcleo de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (Nudephac) Eduvirges Ribeiro Tavares, durante a sessão especial, que aconteceu na Câmara Municipal de Salvador.

A caminhada pela área contou com a presença de representantes do do Ministério Público do Estado da Bahia, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (Ipac), da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria de Administração da Bahia, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e da Diretoria de Iluminação de Salvador.

Durante o percurso, os visitantes puderam viram as condições precárias em que se encontra o parque, tomado pela alta vegetação, com as praças, quadras e espaços de convivência depredado, além de ser um espaço insalubre com grande quantidade de acúmulo de lixo. Eles puderam conhecer ainda o casarão que se encontra em ruínas e sem receber nenhum tipo de reparo desde o ano de 2013, quando foi atingido por um incêndio.

Marcelo Maia destaca a importância da visita para o andamento do processo de revitalização do imóvel. "É muito importante que as autoridades conheçam essa situação de perto e não apenas por fotos estrategicamente encaminhadas e anexadas nos processos. A realidade é cruel e muito diferente das fotos, pois aqui, frente a frente, não tem como maquiar o problema", explica o vereador.

Após a visita, o Ministério Público do Estado da Bahia propôs uma audiência de instrução para o chamamento dos órgãos competentes a sua responsabilidade quanto ao espaço, além disso, a criação de um "grupo de trabalho", reunindo todos esses órgãos também deve acontecer visando dar mais celeridade ao processo de recuperação integral do Solar Boa Vista.

HISTÓRIA

Marcelo Maia lembra ainda que o prédio foi moradia do poeta Castro Alves, sediou o Hospital Psiquiátrico Juliano Moreira, a Prefeitura de Salvador e a Secretaria Municipal da Educação, que ainda funcionava no local até o incêndio, em 3 de janeiro de 2013.

O prédio faz parte de uma área tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que compreende todo o Parque Solar Boa Vista, de mesmo nome do casarão. Atualmente, algumas áreas do parque estão sendo utilizadas através da Secretaria de Saúde (SESAB), da Secretaria de Segurança Pública (SSP-BA), da Secretaria de Cultura (SECULT-BA) e também pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Suíca confia na atuação de João Jorge na Fundação Palmares

"Vai ajudar a desconstruir o racismo", diz o vereador

Foto: Assessoria do vereador



Suíca na posse de João Jorge

Em Brasília, para participar da posse do ex-presidente do Olodum, João Jorge, no comando da Fundação Palmares, na quinta-feira (27), o vereador Luiz Carlos Suíca (PT) externou sua confiança na nova gestão para "desconstruir o racismo na sociedade brasileira".

Segundo ele, o governo Lula acertou em chamar o baiano para presidir a instituição "depois de quatro anos de negacionismo do governo de Bolsonaro" e defendeu a criação de medidas para inclusão e reconhecimento da cultura afro-brasileira.

"Ele vai ajudar, sim, a desconstruir o racismo e apresentar medidas que beneficiem direta e indiretamente o povo negro", diz Suíca. O vereador afirma que o governo tem promovido a ascensão de pessoas negras em ministérios e diretorias de suma importância para mostrar que o governo é laico e inclusivo. "É mais um acerto do presidente. Estamos atuando em Salvador para que isso seja cada vez mais frequente nos governos", completa.

Ao lado de amigos integrantes da diretoria do Olodum, Suíca também destacou a atuação de Maria Marighella, presidente da Fundação Nacional de Artes (Funarte), como fundamental para o desenvolvimento do setor no país: "Vamos ajudar no que for preciso e manter ligação direta com a Bahia. Precisamos revitalizar pontos importantes de Salvador, por exemplo. O Pelourinho é um desses espaços, mas também temos bairros periféricos que fervem cultura e arte e precisam de apoios".

CÂMARA MUNICIPAL

27ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 3 DE MAIO DE 2023 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 83/23.....Congratulações pelos 150 anos de nascimento do Marechal-do-Ar Alberto Santos-Dumont, considerado Pai da Aviação e Patrono da Aeronáutica Brasileira.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador HENRIQUE CARBALLAL

MOÇÃO Nº 84/23.....Congratulações pelos 82 anos da Força Aérea Brasileira.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador HENRIQUE CARBALLAL

MOÇÃO Nº 85/23.....Aplausos ao Bispo Bruno Leonardo pela realização do culto "Visita do Profeta" na Arena Fonte Nova.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador DUDA SANCHES

MOÇÃO Nº 86/23.....Aplauso em comemoração ao Dia do Obstetra, comemorado anualmente no dia 12 de abril.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 87/23.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia São Cosme e Damião, celebrado anualmente no dia 14 de abril.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 88/23.....Aplauso em comemoração ao Dia do Sacerdócio, comemorado anualmente no dia 16 de abril
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 27 de abril de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 104 **/2023**

Dispõe sobre a possibilidade de celebração de convênio com entidades da sociedade civil, e cooperativas de reciclagem de lixo, visando ao fornecimento de bicicletas elétricas de carga a catadores de lixo, no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com entidades da sociedade civil e cooperativas de reciclagem de lixo, visando fornecer bicicletas elétricas de carga a catadores de lixo cooperativados e autônomos no Município de Salvador.

Art. 2° - As bicicletas elétricas de carga deverão ser dotadas de um sistema de carrinho de engate, com recipiente para captação de carga de resíduos recicláveis.

Art. 3º - Para a execução do serviço os interessados deverão atender aos critérios e requisitos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo ou definidos nos convênios que venham a ser celebrados.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Salvador, 03 de abril de 2023.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A presente propositura é inspirada em programa já implementado em Maceió, denominado "Projeto Relix", que incentiva a conscientização a respeito da correta destinação do lixo e a importância da reciclagem.

As bicicletas, chamadas de "Ciclolix", contêm recipiente próprio para depósito de lixo reciclável, conforme se verifica das fotos e da matéria que poderá ser encontrada nos seguintes endereços da Internet: https://www.mobilize.org.br/noticias/11350/catadores-de-alagoas-ganham-bike-de-carga-e-aposentam-cavalos.html, https://www.hypeness.com.br/2019/11/catadores-de-material-reciclavel-substituem-animais-por-bicicletas-de-carga/, https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2019/12/03/catadores-de-material-reciclavel-em-fortaleza-receberao-triciclos-da-prefeitura-a-partir-do-proximo-ano.ghtml, https://fortaleza.ce.gov.br/noticias/fortaleza-recebe-premio-de-mobilidade-urbana-durante-summit-mobilidade-2022.

A implementação de convênios com vistas ao emprego de bicicletas na coleta de lixo reciclável objetiva dar maior dignidade às pessoas que executam esse trabalho tão relevante para o meio ambiente.

A par disso, o uso de bicicletas poderá dar fluidez para o trânsito local, além de favorecer a saúde dos catadores-ciclistas.

Desta forma, resta justificada a presente propositura e espero contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 03 de abril de 2023.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº$_{105}$/2023

Institui o Dia Municipal da Paz nas Escolas de Salvador, a ser comemorado, anualmente no dia 20 de abril e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Paz nas Escolas de Salvador, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de abril.

Art. 2º. As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador e poderão ser destacadas com programas sociais e educativos, destinadas a difundir informações e orientações que conscientizem a sociedade sobre a importância da PAZ, nas Escolas do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de abril de 2023

TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Vivenciamos uma grande mobilidade nos setores Educacionais da Cidade de Salvador, no Estado da Bahia e em todo o Brasil, em busca de PAZ e segurança nas nossas Escolas. Isso deveu-se a onda de ameaças de ataques às Escolas advindas de vândalos e desordeiros que usando as redes sociais difundiram, ameaçando esses ataques.

Como tivemos neste ano de 2023 várias ações deste tipo, não só no País como também em nossa Cidade, isso resultou na luta que assistimos servindo para unir as autoridades de vários setores do Governo, as unidades escolares, e de toda a comunidade de forma a garantir a segurança e Paz nas escolas.

A data tem a finalidade de promover e incentivar cada vez mais a cultura da PAZ, especialmente nas nossas Escolas, fortalecendo a resistência contra esses atos de vandalismo que põem em risco nossos estudantes e a comunidade em geral.

Assim sendo, esperamos receber a aprovação dos dignos pares a este PLE.

Salvador, 20 de abril de 2023.

TÉO SENNA

PROJETO DE LEI Nº 106/**2023**

Estabelece a obrigatoriedade de meia-entrada para profissionais de educação física em eventos esportivos no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos profissionais de educação física, regularmente registrados junto ao Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região (CREF 13/BA), o pagamento de meia-entrada em eventos esportivos realizados em estabelecimentos públicos e privados.

Parágrafo único. A meia-entrada corresponderá, sempre, à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado, vedada a concessão para ingressos de áreas reservadas, tais como camarotes e afins.

Art. 2º São considerados eventos esportivos: campeonatos, torneios, jogos, taças, copas, festivais, gincanas, desafios e apresentações.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 18 de abril de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Profissional de Educação Física é especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para a consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo.

De acordo com o Art. 3º da Lei 9.698, de 1º de setembro de 1998, compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.

Para desenvolver tais atribuições, o profissional precisa se posicionar como agente criativo e transformador, devendo se valer dos eventos esportivos para visualizar a prática de atividades físicas de diferentes pontos de vista, dentro dos aspectos culturais, sociais e biológicos, não somente sobre a prática esportiva, mas também sobre os componentes que fazem parte do entorno dos eventos.

Essas possibilidades de percepção, vivência e contextualização dos elementos da cultura corporal do movimento têm que estar atreladas aos conceitos, procedimentos e atitudes referentes à Educação Física no sentido de formar praticantes conscientes e não somente espectadores, pois o esporte pode ser um meio para o alcance de diferentes conhecimentos, de formação de crianças e jovens para o exercício da cidadania, e para a busca e manutenção da saúde corporal e qualidade de vida.

Em Salvador possui 6585 profissionais de educação física cadastrados no Conselho Regional de Educação Física da 13º Região (CREF/BA), dentre os quais possuem rendimento médio menor que dois salários mínimos, este fator é um obstáculo para esses profissionais frequentarem eventos esportivos com seus alunos, familiares e amigos.

Além disso, considerando a capacidade da Arena Fonte Nova de suportar quarenta e oito mil lugares e que sua ocupação média nos jogos do Esporte Clube Bahia (clube esportivo baiano com maior número de filiados) ser de vinte e duas mil pessoas por jogo, este projeto irá resolver o problema da subutilização desse estádio além de cumprir objetivos constitucionais de promover o lazer e o esporte na cidade de Salvador.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que estabelece a obrigatoriedade de meia-entrada para profissionais de educação física em eventos esportivos no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 18 de abril de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 107/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e clínicas privadas, conveniadas com município de Salvador, a reservar 10% (dez por cento) das vagas para recém-formados na área de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Ficam os hospitais e clínicas privadas conveniadas com município do Salvador, a reserva 10% (dez por cento) das vagas para recém-formados na área de saúde.

Parágrafo Único: Consideram-se recém-formados aqueles profissionais que tenham até 24 (vinte e quatro) meses que tenham colado grau.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, são considerados como profissionais da área de saúde.
I – Médico (a);
II – Enfermeiro (a);
III – Fisioterapeuta (a);
IV – Fonoaudiólogo (a);
V – Nutricionista (a);
VI – Psicólogo (a);
VII – Bioquímico (a);
VIII – Biomédico (a);
IX – Assistente Social (a);
X – Técnico de Enfermagem (a);
XI – Técnico em Patologia Clínica (a);
XII – Técnico em Radiologia (a);

Art. 3º Tais hospitais e clínicas privadas deverão ser cadastradas no Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra – SIMM, que terá a responsabilidade de realizar a intermediação da mão de obra.

Art. 4º O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 18 de abril de 2023.

RICARDO ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

O mercado de trabalho tem sido alvo de inúmeras reflexões que vão desde os impactos de novas tecnologias ao seu anacronismo como critério de inclusão social e de poder político nas relações sociais. As recentes reviravoltas do mundo do trabalho atravessam a vida da população, produzindo formas específicas de vínculos que não tem correspondido a uma ampliação do acesso a dignidade humana por intermédio do direito a trabalho e renda. Todos os segmentos, inclusive o de jovens, sofrem tais efeitos, respeitadas suas particularidades que não atenuam e sim incrementam a problemática atual do trabalho.

Essa questão vem recebendo uma atenção renovada em estudos e em recentes propostas de organização sociais, os quais tem em comum a ideia de há especificidades dos jovens em relação ao mercado de trabalho, de forma mais ampla na cultura.

Uma pesquisa sobre educação para o mercado de trabalho, abrangendo nove países, indicou que quase 40% dos empregadores ouvidos apontam a falta de competência como o principal motivo para que vagas destinadas a recém-formados deixem de preenchidas.

Enquanto quase metade dos empregadores avaliam que os recém-formados não estão bem preparados para cargos do nível iniciante, instituições de ensino tem percepção mais otimistas. De acordo com a pesquisa, 72% delas acreditam que os recém-formados estão prontos para trabalhar. Entre os que terminam os estudos, 45% acreditam que estão adequadamente preparados.

O descompasso. Em debate após a apresentação da pesquisa, Luís Norberto Pascoal, conselheiro da organização Todos pela Educação, defendeu a implementação de um diálogo entre o mercado de trabalho e as instituições de ensino para formar profissionais bem-preparados. ´´Precisamos plantar essa educação integrada. As empresas acham que o problema é o Estado, do indivíduo, e não fazem um olhar conjunto´´, ressaltou.

Logo, a Lei federal nº. 10.748/2003 criou o Programa Nacional de Estimulo ao Primeiro emprego para os jovens – PNPE, sendo posteriormente alterada pela Lei 10.940/2004 e regulamente pelo Decreto 5.199/2004, tem como objetivos a inserção de jovens no mercado de trabalho e sua escolarização, o fortalecimento da participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda, objetivando, especialmente, promover a criação de postos de trabalho para jovens ou prepara-los para o mercado de trabalho e ocupações alternativas, geradoras de renda e a qualificação do jovem para o mercado de trabalho e inclusão social.

No âmbito do município do Salvador, percebemos que os nossos jovens recém-formados, em profissões da área de saúde, vêm enfrentando enormes dificuldades na conquista do primeiro emprego. Muitos hospitais e clínicas alegam que necessitam de pessoas com experiência para ocupar determinadas vagas e, com isso, cada vez mais forma-se um verdadeiro exército de desempregados. Jovens com bastante preparo teórico, mas sem a possibilidade de praticar os conhecimentos adquiridos na academia.

Nesse sentido, reserva de 10% (dez por cento) das vagas nos hospitais e clínicas privadas, conveniadas com o município de Salvador, para recém-formados, até 2 anos que tenham colado grau, irá dar oportunidade a tais profissionais de ingressarem no mercado de trabalho. Seria uma forma de contrapartida de caráter social, que tais entidades darão ao município, para que dez por cento das suas vagas oferecidas sejam destinadas a tais profissionais.

Assim, diante do exposto, peço o apoio dos ilustres pares na aprovação desse Projeto, que certamente era beneficiar sobremaneira um segmento profissional que tem atuação imprescindível em qualquer sociedade, que são os profissionais de saúde.

Portanto, pelos motivos expostos, peço o apoio dos nobres pares no sentido da aprovação do projeto.

Salvador, 18 de abril de 2023.

RICARDO ALMEIDA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/2023

Concede o título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Marco Aurélio da Silva Mazzola.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão da Cidade de Salvador ao produtor musical Marco Aurélio da Silva Mazzola.

Art. 2º. A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida distinção honorífica em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para esse fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de abril de 2023.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT

JUSTIFICATIVA

Marco Aurélio da Silva Mazzola, ou simplesmente conhecido como Marco Mazzola, é um dos principais produtores musicais brasileiros, definido por muitos como “testemunha ocular da história da música”.

Como produtor, teve sua assinatura em discos de vários artistas baianos como Gilberto Gil, Raul Seixas, Caeteno Veloso, Margarehth menezes, Jorge Ben, além do primeiro disco solo de Ivete Sangalo após saída da Banda Eva, com produção e grandes sucessos como “Se eu não te amasse tanto assim” e “Coleção”, música que Ivete dedicou a Mazzola em uma das edições do Festival de Montreux.

Há 25 anos tem sua própria marca, a gravadora MZA Music, com a qual vem se dedicando com novas produções e se destacando com grandes eventos como o Rio Montreux Jazz Festival (o qual já levou milhares de artistas brasileiros na edição Suiça).

Com o Festival de Montreux, na Suiça, aliás, Mazzola levou a música brasileira para o mundo todo e como contribuição a cidade de Salvador, a qual sempre foi apaixonado, levou grandes estrelas baianas a pisar no palco Suiço do Festival como Gilberto Gil, Caetano Veloso, Maria Bethânia, Gal Costa, Daniela Mercury, Ivete Sangalo, Carlinhos Brown, Margareth Menezes, Simone, Olodum, Banda Eva, Armandinho, Dodo & Osmar e Harmonia do Samba.

Este histórico já seria suficiente para demonstrar o amor de Mazzola pela cidade de Salvador, no entanto sua maior contribuição foi sem sombra de dúvidas a produção do álbum de Paul Simon "Rhythm of the saints", gravado no Olodum.

Mazzola conta que estava em Los Angeles gravando e Paul Simon estava no mesmo estúdio e conversando sobre o Brasil, convenceu Paul Simon a vir conhecer a riqueza de ritmos.

E quando o artista chegou ao Brasil o primeiro lugar que Mazzola o levou foi no Olodum. Tempos depois nascia “Rhythm of the Saints”. O disco vendeu mais de 7 milhões de cópias, e é uma referência mundial de produção. Umas das maiores conexões de Salvador com o Mundo.

Dito isso, e levando em consideração as importantíssimas contribuições realizadas pelo Sr. Marco Mazzola ao cenário soteropolitano, solicitamos o apoio dos nobres pares, na aprovação dessa proposição, a fim de conceder ao homenageado o título de Cidadão da Cidade de Salvador.

Salvador/BA, 25 de abril de 2023.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 01
SERVIDOR
6120
MAT.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25 /2023

Altera dispositivo à Resolução 910, de 16 de maio de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 55, *caput* , do Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. O Colégio de Líderes é uma instância consultiva com competência para indicar as matérias da Ordem do Dia que irão à votação, sendo, em instância final, decidida pelo Presidente, vinculando, no Plenário, os Partidos de representação unitária, as Bancadas e os Blocos Parlamentares e o Procurador Parlamentar presentes à reunião do Colégio.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 26 de abril de 2023

DUDA SANCHES

F-PL-025-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 02
SERVIDOR
6120
MAT.

JUSTIFICATIVA

É inexorável que a Administração Pública municipal seja imbuída pelo preceito da transparência, moralidade e impessoalidade, cujas atividades realizadas devem ser impregnadas de boa-fé, honestidade e, sobretudo, transparência e interesse coletivo, a fim de se obter uma regência municipal democrática e evidente à população soteropolitana.

A resolução ora apresentada altera o Regimento Interno o qual busca estabelecer previsão legal para maior participação de figura da Procuradoria Parlamentar, cuja atribuição é defender a Câmara de entendimentos e procedimentos violadores da honra e/ou imagem da Casa Legislativa.

Esta propositura promove, portanto, a democracia e aniquila os vestígios dos procedimentos discricionários ainda vigentes, provenientes de uma trágica história enfrentada pela cidade, para um futuro cada vez mais seguro, atento, amplo e efetivo quanto às necessidades do município de Salvador.

Ante o exposto, conforme os arts. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Salvador e 30, I, da Carta Magna, solicita-se, em conformidade com o princípio da legalidade, moralidade, eficiência e transparência, a apreciação e aprovação deste projeto de resolução.

Salvador, 26 de abril de 2023.

DUDA SANCHES
Vereador

F-PL-025-03

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 29/2023

Ao Presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação de Moradores na Sena; CNPJ 49.139.167/0001-27, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391 / 1998.

Salvador, 07 de março de 2023

Vereador Antonio Carolino – PODEMOS

Justificativa

O Requerimento de utilidade pública em tela tem por objetivo a declaração do título de utilidade pública da Associação de Moradores na Sena, pessoa jurídica de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 17/04/2021, com sede provisória localizada à Rua Curió, nº 59 - bairro Periperi - Salvador / Bahia - CEP: 40.720.272. A Associação de Moradores na Sena, foi fundada com tempo indeterminado de duração, aplicará seus recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificação ou qualquer vantagem pecuniária a associado, dirigente, mantenedores ou colaboradores. A Associação Sena tem objetivos fundamentais na promoção e desenvolvimento de ações em todas as áreas da assistência social, da educação, da arte e cultura, do esporte e lazer, do empreendedorismo e dos direitos sociais, contribuindo desta forma no desenvolvimento cognitivo dos jovens e na formação de futuros cidadãos. Face ao exposto, o presente requerimento de utilidade pública com a finalidade de declaração da utilidade pública da referida Associação de Moradores na Sena que tem papel relevante na promoção da inclusão social de comunidades carentes soteropolitanas por meio da educação, cultura, esporte, ambiental a inclusão e integração de pessoas, valorizando a diversidade. Diante dos motivos acima expostos, peço aos nobres pares o imprescindível apoio, para que possamos aprovar o presente requerimento de utilidade pública.

Salvador, 07 de março de 2023

Vereador Antonio Carolino – PODEMOS

MOÇÃO Nº 89/23.....Aplauso em reconhecimento ao Dia da Hemofilia, que anualmente é considerado no dia 17 de abril.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 90/23.....Aplauso em comemoração ao Dia de Santo Expedito, comemorado anualmente no dia 19 de abril.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 91/23.....Aplauso em comemoração ao Dia do Exército Brasileiro, comemorado anualmente no dia 19 de abril.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 92/23.....Congratulações pelo aniversário dos 55 anos de fundação na Cidade de Salvador do Colégio Estadual Luís Viana, comemorado nesta quinta-feira, dia 22 de abril de 2023.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 93/23.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia Santo Antônio, celebrado anualmente no dia 24 de abril.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 94/23.....Aplauso em comemoração ao Dia da Contabilidade, comemorado anualmente no dia 25 de abril.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 95/23.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia São Marcos, celebrado anualmente no dia 25 de abril.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 96/23.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia Nossa Senhora da Paz, celebrado anualmente no dia 28 de abril.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Convocamos, nos termos do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa, uma Reunião Conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJ; da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização – CFOF e da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social - CSPFPS, **no dia 02 de maio de 2023, às 13h30min., a ser realizada no Salão Nobre, no Paço Municipal**, com o objetivo de deliberar acerca do projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, abaixo listado.

Os projetos de lei de autoria de vereadores (as), irão deliberados apenas pelas Comissões que ainda faltam emissão de parecer, na forma abaixo indicada:

PROJETOS SEM PARECER CCJ , CFOF e CSPFPS

AUTORIA	Nº DA PROPOSIÇÃO	EMENTA
Executivo Municipal	103/2023	Prorroga o abono mensal dos Agentes de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha, e dos Profissionais de Atendimento Integrado, na Área de Qualificação de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, na forma que indica

PROJETOS SEM PARECER CCJ e CFOF

AUTORIA	Nº DA PROPOSIÇÃO	EMENTA
Joceval Rodrigues	PLE-74/2022	Dispõe sobre a presença de um profissional de Libras para atendimento ao público em Hospitais da rede privada de qualquer tipo, localizados na cidade de Salvador.
Joceval Rodrigues	PLE-81/2022	Institui a obrigatoriedade de vigilantes do sexo feminino nos estabelecimentos de prestação de serviços financeiros no âmbito do município de Salvador.
Laina Pretas por Salvador	PLE-96/2022	Institui o Selo AQUI TEM MAINHA no âmbito do município do Salvador/Ba
Laina Pretas por Salvador	PLE-19/2023	Torna obrigatória a gratuidade do transporte público coletivo de passageiros nos dias de eleição, em todos os turnos, e nos dias de plebiscito ou referendo, e dá outras providências.
Isnard Araújo	PLE-21/2023	Fica assegurado aos pais ou responsáveis pelos alunos a escolha entre a modalidade digital ou física na aquisição de materiais didáticos utilizados nas escolas privadas do município de Salvador.
Isnard Araújo	PLE-12/2023	Proíbe manifestações de cunho eleitoral com apoio explícito a um partido ou candidato por parte de artistas e empresas contratadas com verba pública, fixando pena de retenção do pagamento do cachê e dá outras providências.
Sandro Bahiense	PLE-380/2021	Institui Código de Defesa do Contribuinte do Município do Salvador
Sandro Bahiense	PLE-55/2022	Inclui o art. 26-A na Lei nº 9281/2017 (Normas relativas à execução de obras e serviços do Município do Salvador) para tratar sobre obrigatoriedade para a disponibilização vagas de estacionamento ou garagem para novos empreendimentos na cidade do Salvador Bahia.

PROJETOS SEM PARECER CFOF

AUTORIA	Nº DA PROPOSIÇÃO	EMENTA
George - O Gordinho da Favela	PLE-314/2021	Cria o Selo Empresa Responsável pela Inclusão no Município de Salvador

PROJETOS SEM PARECER CCJ

AUTORIA	Nº DA PROPOSIÇÃO	EMENTA
Maurício Trindade	PRE-87/2021	Institui a Comenda do Mérito Esportivo de Salvador

Salvador, 28 de abril de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 09/2021

Autora: Vereadora Marta Rodrigues

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

Dispõe o presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Marta Rodrigues, "Institui o Programa Municipal de Igualdade de Gênero nas relações salariais e de trabalho, cria o selo Loreta Valadares e dá outras providências."

No Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, está informado que a proposição em análise está amparada no Regimento Interno e na LOM - Lei Orgânica do Município, assim como, informa não haver proposição legislativa em trâmite que verse sobre o mesmo assunto, chama a atenção para a existência do PLE-231/2019 com o mesmo teor e já arquivado. Assim como, da Lei Municipal 5.979/2001 que dispõe sobre punições aos estabelecimentos que restringem e discriminam o direito das mulheres ao trabalho, contemplando no seu art. 4°, III, o tema consignado de maneira mais específica.

Pelo exposto, apesar do amparo em requerer contido nos Artigos 12, III, e 172 da Resolução n° 910/91, as barreiras encontradas a saber:

1- A nossa Constituição Brasileira, no seu Art. 22, I a saber:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho; (grifo nosso)

...

2- A Lei Municipal 5.979/2001 já disciplina em parte a matéria, senão vejamos:

Art. 4º Fica expressamente proibido, ressalvadas as disposições legais destinadas a corrigir as distorções que afetam o acesso da mulher ao mercado de trabalho:

I - publicar ou fazer publicar anúncio de emprego no qual haja referência ao sexo, à idade,

1

cor ou situação familiar;

II - recusar emprego, promoção ou motivar dispensa de trabalhadora por motivo de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez;

III - considerar o sexo, a idade, a cor ou a situação familiar como variável determinante para fins de remuneração, formação profissional e oportunidades de ascensão profissional; (grifo nosso)

...

3- O Parágrafo único do Art. 3° do projeto prevê vantagens licitatórias oriundas de ações administrativas das empresas.

As Licitações públicas são regidas por norma Federal Lei 14.133/2021, a saber:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

4- Considere-se ainda a probabilidade de incremento das despesas ao erário com a implantação do Selo proposto, ferindo o preceituado no Art. 188 do Regimento Interno.

A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao **Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa** ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores.

Isto posto, voto pela **Rejeição do Projeto em análise.**

Salvador, 10 de abril de 2023

Téo Senna -Vereador

2

PARECER CONJUNTO
DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 137/2022.

AUTOR: Vereador Agusto Vasconcelos

EMENTA: Altera o art. 5º da Lei nº 3.073/79 que estabelece a nomenclatura e codificação dos logradouros públicos do município e dá outras providências, para estabelecer a proibição de homenagens a proprietários de escravos, traficantes de escravos, pensadores que defenderam e legitimaram a escravidão, bem como a torturadores e ditadores e pessoas defensoras de ideais fascistas e nazistas em logradouros, monumentos públicos, estátuas, totens, praças e bustos, ou qualquer outro tipo de monumento.

RELATOR: VEREADOR JULIO SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 137/2022 que tem por escopo alterar o art. 5º da Lei nº 3.073/79 que estabelece a nomenclatura e codificação dos logradouros públicos do município e dá outras providências, para estabelecer a proibição de homenagens a proprietários de escravos, traficantes de escravos, pensadores que defenderam e legitimaram a escravidão, bem como a torturadores e ditadores e pessoas defensoras de ideais fascistas e nazistas em logradouros, monumentos públicos, estátuas, totens, praças e bustos, ou qualquer outro tipo de monumento, submetido à análise das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versam sobre o tema aludido na epígrafe, bem como apontou a existência da Lei nº 8.636/2014, que já prevê a vedação à denominação de vias, logradouros e prédios públicos com o nome, sobrenome ou cognome de indivíduos que tenham cometido crime de lesa-humanidade, graves violações de direitos humanos ou apropriação ilícita do dinheiro público.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão.

É o breve relatório.

ANÁLISE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no uso de suas competências constantes no artigo 68, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, passa a apreciar os aspectos constitucionais, legais ou jurídicos da supracitada proposição.

A presente minuta legislativa em análise visa alterar o art.5º Lei nº 3.073/79 que estabelece a nomenclatura e codificação dos logradouros públicos do município, incluindo os artigos 5- a, 5-b e 5c, os quais buscam estabelecer a proibição de homenagens a proprietários de escravos, traficantes de escravos, pensadores que defenderam e legitimaram a escravidão, bem como a torturadores e ditadores e pessoas defensoras de ideais fascistas e nazistas em logradouros, monumentos públicos, estátuas, totens, praças e bustos, ou qualquer outro tipo de monumento.

Consoante dispõe a Lei nº 8.636/2014, em seu artigo 1º, que já prevê a vedação à denominação de nome, sobrenome ou cognome de logradouros públicos no município de Salvador. Leia-se:

> Artigo 1º - Fica vedada, no território do Município de Salvador, a utilização de nome, sobrenome ou cognome de pessoas que **tenham cometido crime de lesa-humanidade ou violação de direitos humanos;** participado ou colaborado em golpes militares, atentados à democracia ou regime ditatoriais; que tenham sido acusadas da prática de tortura ou se apropriado ilicitamente do dinheiro público, para denominar localidades, bairros, artérias, vias, logradouros, prédios e equipamentos públicos de qualquer natureza.

Destarte, o diposto no artigo supradito contempla o objeto do presente projeto de lei em análise.

PARECER CONJUNTO
DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Outrossim, contraria o preceito da Lei Complementar nº 95/1998, em seu artigo 7º ,IV, o qual aduz que o mesmo assunto não poderá disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Assim, a presente minuta legislativa fere o critério estabelecidos na Lei Complementar n° 95/1998, em seu artigo 7º ,IV.

VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** do referido Projeto de Lei n° 137/2022.

Salvador/BA, 10 de abril de 2023.

JULIO SANTOS
Relator

Paulo Magalhães Júnior
Presidente

Suíca Lula
Vice-Presidente

Ver. Alexandre Aleluia

Ver. Téo Senna

Ver. Henrique Carballal

Ver. Edvaldo Brito

PARECER CONJUNTO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 271/2022

AUTOR DO PROJETO: Vereadora Laina Pretas Por Salvador

EMENTA: "Dispõe sobre a criação de Licença Menstrual, que concede até três dias de repouso para pessoas que menstruam e trabalham no serviço público do Município de Salvador, durante o período menstrual."

RELATOR: Vereador Julio Santos

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n° 271/2022, proposto pela Vereadora Laina Pretas Por Salvador, que dispõe sobre a criação de Licença Menstrual, que concede até três dias de repouso para pessoas que menstruam e trabalham no serviço público do Município de Salvador, durante o período menstrual, submetido à análise das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Orçamento, Finanças e Fiscalização.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema aludido na epígrafe. Outrossim, apontou a possibilidade de eventual incremento de despesa para o Erário Municipal, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Seguidamente o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão, a qual compete, nos moldes do art. 68, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

É o breve relatório.

ANÁLISE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no uso de suas competências constantes no artigo 68, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprecia os aspectos constitucionais, legais ou jurídicos da supracitada proposição.

PARECER CONJUNTO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

O Projeto de Lei em análise traz em seu bojo objeto que visa conceder licença de 03 (três) dias para servidoras públicas e terceirizadas no período menstrual, desde que seja apresentado o atestado médico. A iniciativa e a finalidade da proposição são louváveis, pois garante a mulher a dignidade e bem-estar no período menstrual, que, por vezes, se caracteriza pela presença de dores e desconforto. Todavia, em detida análise, infere-se a existência de vícios insanáveis que remetem a consequente rejeição do projeto de lei ora em análise.

A minuta legislativa apresenta vício formal de iniciativa, haja vista que a Constituição da República Federativa do Brasil -CFRB determinou que a competência para deflagrar processo legislativo que verse sobre servidores públicos é do Chefe do Poder Executivo, consoante dispõe o § 1º, do art. 61 da CRFB, vejamos:

> Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
>
> § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
>
> a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
>
> b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

Em homenagem ao princípio da simetria estabeleceu a Constituição Estadual da Bahia:

> Art. 77 - São de iniciativa privativa do Governador do Estado os projetos que disponham sobre:
>
> IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

PARECER CONJUNTO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

> VII - organização administrativa e serviços públicos, que impliquem aumento ou redução de despesas.

Em mesma linha de intelecção prevê a Lei Orgânica do Município de Salvador em seu art. 52, que define as competências do Chefe do Poder Executivo municipal, dentre elas, o quanto disposto nos incisos XXI e XXXVIII, vejamos:

> Art. 52 O Poder Executivo é exercido pelo prefeito, competindo-lhe:
>
> XXI - prover os cargos públicos, contratar, exonerar, demitir, aposentar, colocar em disponibilidade e praticar os demais atos relativos à situação funcional dos seus servidores, respeitado o Estatuto do Funcionário Público e as prescrições legais;
>
> XXXVIII - dispor sobre a estrutura e organização dos órgãos da administração municipal, mediante autorização da Câmara Municipal;

O excelso Supremo Tribunal Federal, aliás, já assentou em diversas oportunidades competir privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de processo legislativo que envolva servidores públicos.

Ademais, insta salientar que a presente minuta legislativa implica em aumento de despesa ao município, portanto, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador. Leia-se:

> Art. 188. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores.

Pelos motivos acima delineados, imprescindível indicar que a presente minuta legislativa não compete a este Legislativo Municipal, uma vez trata de servidores públicos

PARECER CONJUNTO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

municipais e acarreta aumento de despesa ao Município de Salvador, o que por consequência, torna impossível a sua admissibilidade

Deste modo, o presente Projeto de Lei não atende os critérios estabelecidos no Regimento Interno, o que o torna antirregimental conforme art. 178, I e VI.

VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** do referido Projeto de Lei n° 271/2022.

Salvador/BA, 04 de abril de 2023.

JULIO SANTOS
Relator



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 29 de Abril de 2023

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:29	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
12:30	COLETIVA -ALEXANDRE GALVÃO	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador.
13:30	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
13:40	CiDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	SALA DE IMPRENSA-= - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUÍS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
16:40	CÂMARA EM AÇÃO	O programa "Câmara em ação" traz um resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público
17:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
18:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa te leva para conhecer um pouco mais sobre as histórias e curiosidades do bairros de Salvador, com a repórter Isabela Garrido.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 1º de Maio de 2023

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
13:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:00	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
14:10	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:;30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
17:10	COLETIVA - ALEXANDRE GALVÃO	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentadoR.
18:10	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
18:15	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
19:10	SALA DE IMPRENSA	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 2 de Maio de 2023

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUÍS	No programa O apresentador Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
13:30	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:29	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
14:30	SESSÃO ORDINARIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
18:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
18:40	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
18:45	O Q VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem com o objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
19:20	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:25	COLETIVA - ALEXANDRE GALVÃO	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.